

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1995 QUE "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS POR UNIDADES AUTÔNOMAS PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

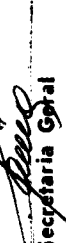
"Art. 45 -
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º -
§ 4º -
§ 5º -
§ 6º -
§ 7º -
§ 8º -
§ 9º -
§ 10 - Na execução da rede de abastecimento de água potável o loteador deverá proceder a colocação da mesma nos passeios públicos em ambos os lados da via."

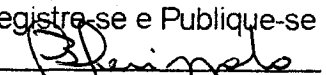
Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de
N.º 038/00 de Fl. 065

Secretaria Geral

Registre-se e Publique-se

PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município
Processo nº 8075, de 07.11.2000.

Registrado (a) às fls. 042
e publicado (a)
Em 15/12/2000
